

4.4.22	TOMADA 2P+T, 10A, 250V, (1 MÓDULO), NBR-14.136 PADRÃO BRASILEIRO, PINOS CILÍNDRICOS COR BRANCA, REF. PRM 54141, LINHA MODENA, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	125,00	R\$13,00	R\$1.625,00	PRIME
4.4.23	PLACA EM TERMOPLÁSTICO, PARA CX. 4"X 2", 3 MÓDULOS, COR BRASLIJANITA BRANCA, REF. 58001, LINHA MODENA, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	50,00	R\$5,01	R\$250,50	PRIME
4.4.24	PLACA EM TERMOPLÁSTICO, PARA CX. 4"X 4", 6 MÓDULOS, REF. 58201, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	80,00	R\$10,00	R\$800,00	PRIME
4.4.25	SUPORTE PARA PLACA 4"X 2", EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, PARA 3 MÓDULOS STANDARD, REF. PRM 58300, LINHA MODENA, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	50,00	R\$2,40	R\$120,00	PRIME
4.4.26	SUPORTE PARA PLACA 4"X 4", EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, PARA 6 MÓDULOS, REF. PRM 58301, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	80,00	R\$8,00	R\$640,00	PRIME
4.4.27	MÓDULO CEGO (1 MÓDULO), COR BRANCO, REF. PRM 57001, LINHA MODENA, FAB. PRIME/SCHNEIDER;	UN	375,00	R\$4,70	R\$1.762,50	PRIME/ SCHNEIDER
	ACESSORIO PARA FIXAÇÃO					
4.4.28	FINCAPINO 30MM X 20MM, EM AÇO TEMPERADO, COM ROSCA 1/4" , FAB WALSYVA;	UN	250,00	R\$9,47	R\$2.367,50	MSET
4.4.29	BUCHA ABERTA COM MOLA 4X65MM COM GANCHO DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS MÉDIOS PARIEDES DE GESSO ACARTONADO.	UN	250,00	R\$5,00	R\$1.250,00	BENFIX
4.4.30	PORCA SEXTAVADA ROSCA UNC BITOLA 1/4";	UN	250,00	R\$0,20	R\$50,00	MSET
4.4.31	ARRUELA EM AÇO LISA 20MM COM FURO 1/4";	UN	250,00	R\$0,15	R\$37,50	MSET
4.4.32	PARAFUSO FENDA SIMPLES, CABEÇA ABALUADA, PARA BUCHA D-6;	UN	250,00	R\$0,15	R\$37,50	MSET
4.4.33	BUCHA DE NYLON TIPO "D-6", FAB FIX OU SIMILAR;	UN	250,00	R\$0,20	R\$50,00	MSET
T O T A L :					R\$24.099,00	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 04.11.2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 182602

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de novembro de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 48.129

Processo nº. 2006/52213-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do ará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO NETO, CARLOS MAGNO CAMPOS MARTINS, HARLESSON ANTONIO FREITAS MELO, ISRAEL PINTO DA SILVA, MARIANA SILVA NICOLAU e SILVANA YURI SHIBATA.

II – Isentar o responsável da aplicação de multa regimental por descumprimento de prazo na remessa dos Contratos a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 48.130

Processo nº. 2007/53487-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c o art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – JOSE LEONEL DOS SANTOS SILVA, RODRIGO ALEXANDRE DA CUNHA RODRIGUES, RONALDO COSTA, RONDINELLI OLIVEIRA PINTO, RONIVALDO LAMEIRA DIAS, ROSA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, ROSA MARIA RAYOL REIS, ROSANGELA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, ROSEANE DO 'SOCORRO SANTOS SOEIRO DA VITORIA, ROSEANE FERNANDES DA COSTA, ROSEMARY MARIA PIMENTEL COUTINHO, ROSINEIDE BATISTA BORGES, ROSINEIDE DE SOUSA JUCA, ROSSICLEIA MARTINS SENA, ROSYVALDO MIRANDA DOS SANTOS, RUBENS CARDOSO DA SILVA, SABINA LIMA DE CARVALHO, SANDRA DO SOCORRO DE MIRANDA NEVES, SANDRO ALESSIO VIDAL DE SOUZA, SAUL RASSY CARNEIRO, SHEYLA CRISTINA DE SOUZA CALIXTO, SHEYLLA ALEXANDRE VAZ, SILVANA MARIA BATISTA DA COSTA, SILVANIA YUKIKO LINS TAKANASHI, SILVIA RAMOS MARADEI PEREIRA, SILVIO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR, SIMONE PAUXIS TEIXEIRA HARADA, SONIA ELI CABRAL RODRIGUES, SORAIA VALERIA DE OLIVEIRA COELHO LAMEIRÃO SOARES, SOTERO GONCALVES SARQUIS NETTO, SUELY BRITO DA

SILVEIRA, TATIANE OLIVEIRA NASCIMENTO, TELMO RENATO DA SILVA ARAUJO, THALES HENRIQUES PIRES DA CRUZ, TIAGO COSTA ESTEVES, VALERIA BARBOSA PONTES, VALERIA DE CARVALHO MARTINS, VALERIA REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS, VICENTE FERRER PUREZA ALEIXO, JOSE MARCELO CARVALHO DE MAGALHAES, JOSE NAZARENO XAVIER DA SILVA, JOSE SILVERIO NUNES DA FONSECA, JOSINETE PEREIRA LIMA, JULIO LEAL GOMES, KARLA BIANCA MATIAS FERRARI MARRA, KATIA ANDREIA SOUZA DOS SANTOS, KATIA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS, KATIA SOARES DE OLIVEIRA, KLEBER JOSE ROSARIO DA SILVA, LABIBE DO SOCORRO HABER DE MENEZES, LAIRTON CAMARGO DO MONTE, LEANDRO DE ASSIS SANTOS DA COSTA, LEANDRO GUIMARAES GARCIA, LEILA DO SOCORRO ARAUJO MELO, LEONILDES DE JESUS DAS CHAGAS, LIGIA CARLA OLIVEIRA SANTOS, LILA TEIXEIRA DE ARAUJO JANAHU, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, LUCIANA RAMOA FARIAS MORAES, LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA MARTINS, LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA, LUELY OLIVEIRA DA SILVA, LUIS AUGUSTO DA SILVA FLEXA, LUISA HELENA SILVA DE SOUZA, LUIZ NAZARENO FRANCA DE MOURA, MANOEL GUSTAVO NOGUEIRA VIDAL, MARCEL LOBO NEVES, MARCELO DANIEL MARTINS MEIRA, MARCELO GAUDENCIO BRITO PUREZA, MARCELO JOSE RAIOL SOUZA, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA, MARCIA ELLEN DE OLIVEIRA FERREIRA, MARCIA HELLEN SOUTELLO MENDES SANTOS, MARCO JOSEMENDONCA DE SOUZA, MARCOS JAIME ARAUJO, MARIA AIDA VASCONCELOS DARWICK, MARIA BETANIA CARDOSO BARBOSA, MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BUGARIM, MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO GONCALVES SILVA SARQUIS, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, MARIA ELIZETE DINIZ DOS SANTOS, MARIA FABIANA SILVA SANTOS, MARIA GRÁCIETE RODRIGUES DO AMARAL, MARIA MONICA MACHADO DE AGUIAR LIMA, MARINEA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS, MARTA REGINA BUENO DA SILVA, MAURICIO LUIS SILVA GARCIA, MERIAN MARQUES PINHEIRO CATUNDA, MICHEL SANTOS PALHETA, MILENA CRISTINA RABELO DE ARAUJO, NADIA MONTEIRO DE CASTRO, NATHILA KEITH CAMARA BORGES, NAZETE DOS SANTOS ARAUJO, NIYEA MARIA COELHO BARBOSA DE ALMEIDA, ODALEA DE LIMA SIMÕES, ODENILCE VIEIRA PEREIRA, OLIVARDKSOUZA MARTINS, PABLO ALVES GATINHO, PAULO FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PIRES, PAULO HUMBERTO MENDES FIGUEIREDO, PAULO SERGIO MARTINS BRAGA, PEDRO ODIMAR DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES LIMA, RAIMUNDA SILVIA GATTINORTE, RAIMUNDO MIGUEL DOS REIS PEREIRA, RAQUEL PIRES SOARES, REDSON RUY DA SILVA, REINALDO SILVA MAIA, RENATA PONTES TAVERNARD, RICARDO PINHEIRO ROCHA, RIODCESAR DA SILVA, ROBERTO ANTONIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES, ROBERTO CHAVES CASTRO, ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA JUNIOR, WALDENIRA MERCEDES PEREIRA TORRES, LAIR DA SILVA FREITAS, MARIA BONFIM CRUZ MARINHO e MARILIA SAKAMOTO PEIXOTO.

II - Negar o registro ao contrato de admissão da servidora temporária MARIA GRACIETE RODRIGUES DO AMARAL, em razão do disposto no art. 37, inc. XVI alíneas “a, b e c” da Constituição Federal.

III- Aplicar ao Sr. FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS – Reitor da UEPA, (C.P.F. nº 159.501.662-72), a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pela intempestividade no encaminhamento de alguns contratos administrativos, que deverá ser recolhida na forma como dispõem a Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Esta decisão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 48.131

Processo nº. 2010/51245-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – FERNANDO CORRÊA DA COSTA JÚNIOR, VALDETE DE OLIVEIRA PORTILHO, YZABELLE PEREIRA CUNHA CONCEIÇÃO, JOÃO EGIBELTO MARTINS ALVES, JOZIELMA MAGALHÃES PINTO, LUANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, MARIA CRISTINA SOUZA MAGALHÃES, MARIA CÉLIA VELOSO SAMPAIO, MARIA

HELENA VALES DE SOUZA, MARIA JACY DA CONCEIÇÃO AMADOR, MARIA RITA DO SOCORRRO MOURA RODRIGUES, NAZARÉ DO SOCORRO RODRIGUES DA ROCHA, REGINA DE ALMEIDA DIAS, VERA LÚCIA LOPES, DAYANE CILENE ALVES DA SILVA e DOUGLAS FERREIRA DE LIMA.

ACÓRDÃO Nº 48.132

Processo nº. 2009/50408-7

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 2029 de 01.08.2008, que trata da aposentadoria de ALBA DA SILVA CORRÊA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 48.133

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Aposentadorias;

Processo nº. 2009/50418-9: PEDRO PAULO DA SILVA, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Estado de Transporte, Portaria AP nº. 2031 de 01 08.2008;

Processo nº 2009/51035-2: RAIMUNDA FELIX PINHEIRO, no cargo de Servente Ref. I lotada na Secretaria do Estado de Educação - Portaria AP nº. 3079, de 30.09.2008;

Processo nº 2009/50451-0: BERTINA DA COSTA EVERDOSA, no Cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, lotada na Secretaria do Estado de Cultura, Portaria AP nº. 2541, de 01.09.2008.

Reformas;

Processo nº 2008/50643-0: 2º. Sargento PM CESAR FILEMON DIONISIO DIAS, pertencente ao efetivo do 22º. Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará, Portaria RE nº. 0534, de 02 01.2008

Processo nº 2009/51036-3: Soldado PM RIS NOVAES CARIBÉ, pertencente ao efetivo do CIPTUR, Portaria RE nº. 1884, de 01 08.2008

Processo nº 2009/51056-7: Cabo PM JOSÉ CARLOS GAMA DA SILVA, pertencente ao efetivo do BPA, Portaria RE nº. 1999, de 01 08.2008

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os Atos.

ACÓRDÃO Nº. 48.134

Processo nº. 2009/50481-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, e Súmulas vinculantes de nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar a Portaria AP nº. 2532 de 1º de setembro de 2008, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA RICARDINA RODRIGUES DE SOUZA, no cargo de Inspetor de alunos, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV que, proceda a atualização dos proventos, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 48.135

Processo nº. 2009/50299-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1821, de 01.08.2008, que trata da Aposentadoria de JULIETA DAS GRAÇAS MAMEDE RIBEIRO, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 48.136

Processo nº 2007/54672-3

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de